

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

4ª EDIÇÃO



SORTEIO DE NATAL

1 DEZ - 6 JAN 2025



NORMAS DE FUNCIONAMENTO



Nota justificativa

O Município de Évora, no seguimento de várias iniciativas de incentivo ao crescimento e manutenção do tecido económico do concelho de Évora, particularmente dos estabelecimentos de pequena e média dimensão e de cariz familiar, vem dar continuidade à iniciativa de animação comercial "Sorteio de Natal", que tem como finalidade a revitalização do comércio local, bem como estimular hábitos de consumo local, com especial enfoque no comércio a retalho.

Esta iniciativa é alargada ao setor da restauração do concelho de Évora com o intuito dinamizar a atividade num mês habitualmente com menor fluxo turístico e atribuir, por via dos prémios, um incentivo às famílias. Cientes da importância do comércio local para a cidade, o Município de Évora, pretende dinamizar não só o comércio, mas também a restauração local, incentivando os eborenses e toda a população a comprar localmente, ajudando assim, à recuperação do tecido económico local.

Nestes termos, irá realizar, entre os dias 01 de dezembro de 2024 e 6 de janeiro de 2025 uma campanha de promoção no comércio de Évora, com o objetivo de dinamizar o comércio e a restauração desta cidade. Durante a campanha, serão distribuídos dez mil cupões para o sorteio a realizar no dia 11 de janeiro de 2025, pelas 11h00m, no Mercado Municipal sito na Praça 1ª de Maio em Évora. Os concorrentes neste sorteio habilitar-se-ão a vinte e cinco prémios, num total de € 6 000.



NORMAS DE FUNCIONAMENTO

1. Objetivo

- 1.1.** As presentes normas de funcionamento definem as regras que deve obedecer o Sorteio de Natal, iniciativa promovida pelo Município de Évora com o objetivo de dinamizar e incentivar a procura do comércio tradicional e da restauração local.
- 1.2.** O sorteio está aberto a todos os consumidores que venham a efetuar compras, no período entre 01 de dezembro de 2024 e 6 de janeiro de 2025, nos estabelecimentos aderentes à campanha, devidamente licenciados para o efeito.
- 1.3.** As presentes normas estarão disponíveis, nos estabelecimentos aderentes, em <https://www.cm-evora.pt>, Associação Comercial do Distrito de Évora, sita na Praça do Giraldo, nº 65 e na Divisão de Desenvolvimento Económico do Município de Évora, onde poderão ser consultadas.

2. Condições de participação (Estabelecimentos aderentes)

- 2.1.** Poderão constituir-se como estabelecimentos aderentes, os estabelecimentos de comércio e restauração, devidamente licenciados para o efeito, com espaço físico no concelho de Évora, e que, no mínimo, cumpram uma das seguintes condições:
- a) Tenham sede social no concelho de Évora;
 - b) Tenham uma área de implantação inferior a 400m²;
 - c) Não estejam integrados em Retail Parks.
- 2.2.** A adesão do estabelecimento deverá ser formalizada através de ficha de inscrição própria, a fornecer pelo município.
- 2.3.** Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico informativo visível do exterior, contendo o logotipo da iniciativa.
- 2.4.** Na eventualidade do número de cupões entregues a cada estabelecimento se esgotar, o estabelecimento poderá solicitar novos cupões, através do endereço cme.dde@cm-evora.pt ou pelo telefone 266 777 170.
- 2.5.** Os estabelecimentos aderentes devem, obrigatoriamente, entregar o número de cupões respeitantes ao valor da compra, o qual deverá ser devidamente carimbado pelo comerciante.
- 2.6.** Os proprietários e gerentes dos estabelecimentos e respetivos familiares diretos (cônjuge, pai, mãe ou filhos), assim como os seus funcionários, não poderão concorrer com cupões de compra pertencentes ao respetivo estabelecimento.
- 2.7.** Os comerciantes aderentes obrigam-se a entregar os cupões não preenchidos, no Mercado Municipal de Évora, na Praça 1ª de Maio, em Évora, entre 7 e 10 de janeiro de 2025 entre as 9h00 e as 12h30 e das 14h00 às 17h30,
- 2.8.** Os cupões encontram-se limitados a dez mil, após os quais já não será possível a disponibilização aos estabelecimentos aderentes.

3. Condições de participação

- 3.1.** Poderão participar no sorteio, todas as pessoas singulares maiores de idade, que realizem compras nos estabelecimentos aderentes, no período entre 01 de dezembro de 2024 e 6 de janeiro de 2025.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO



3.2. Os consumidores que, efetuarem compras em qualquer estabelecimento aderente terão direito a um cupão por cada €10 (dez euros) de compras, e assim sucessivamente por cada múltiplo de dez euros.

3.3. Por cada compra em estabelecimento aderente, só poderá ser atribuído até 10 cupões por compra, correspondendo ao seu limite máximo.

3.4. O cupão para o sorteio, deverá ser preenchido com os seguintes elementos:

- a) Possuam a identificação do cliente (primeiro e último nome);
- b) Possuam o contacto telefónico ou morada do cliente;
- c) Possuam a identificação do estabelecimento comercial;
- d) Estejam autenticados através de carimbo do estabelecimento e assinatura do responsável pela venda ou, nos casos em que os estabelecimentos aderentes não dispõem de carimbo, nele conste a expressão “O estabelecimento não dispõe de carimbo” e esteja devidamente autenticado através de assinatura do responsável;
- e) N.º de fatura-recibo.

4. Sorteio

4.1. O consumidor, após o preenchimento do(s) cupão(ões), deverá inseri-lo(s) nas caixas identificadas para o efeito, e instaladas nos seguintes locais:

- a) Sede das juntas de freguesia do concelho de Évora;
- b) Posto de Turismo, localizado na Praça do Giraldo, n.º 73, em Évora;
- c) Mercado Municipal de Évora, localizado na Praça 1ª de Maio, em Évora;
- d) Edifício dos Paços do Concelho, localizado na Praça de Sertório, em Évora;
- e) Edifício da Associação Comercial do Distrito de Évora, localizado na Praça do Giraldo, 65, em Évora.

4.2. Serão contabilizados para o efeito todos os cupões entregues e acumulados até às 20h00 do dia 06 de janeiro de 2025.

4.3. Serão considerados elegíveis para o sorteio apenas os cupões que reúnam as condições descritas em 3.4 e forem depositadas nas caixas instaladas nos locais indicados em 4.1.

4.4. É da responsabilidade da entidade organizadora a recolha e colocação dos cupões na tombola instalada no interior do Mercado Municipal, onde posteriormente se efetuará a extração dos cupões premiados.

4.5. O sorteio será público e será realizado pelas 11h00 do dia 11 de janeiro de 2025, no interior do Mercado Municipal, sito na Praça 1ª de Maio, em Évora.

4.6. O Sorteio será realizado através da retirada aleatória de um cupão depositado na tómbola existente para o efeito.

4.7. Serão sorteados 25 (vinte e cinco) vencedores, sendo atribuído a cada um os prémios referidos no ponto 5.1.

4.8. Não serão aceites como sorteados cupões que não cumpram os requisitos elencados em 3.4 e que não se encontrem legíveis e/ou mau estado ou danificados.

4.9. Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.

4.10. Dos cupões sorteados será feita informação e divulgação, nas redes sociais, comunicação social e em locais de estilo do Município.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO



5. Prémio

5.1. Os participantes neste sorteio, habilitar-se-ão a 25 prémios, perfazendo um total € 6 000, conforme lista abaixo:

- a) 1º Prémio: 1.000€ em vales de compras nas lojas aderentes;
- b) 2º Prémio: 750€ em vales de compras nas lojas aderentes;
- c) 3º Prémio: 500€ em vales de compras nas lojas aderentes;
- d) 4º Prémio: 425€ em vales de compras nas lojas aderentes;
- e) 5º Prémio: 350€ em vales de compras nas lojas aderentes;
- f) 6º Prémio: 300€ em vales de compras nas lojas aderentes;
- g) 7º Prémio: 250€ em vales de compras nas lojas aderentes;
- h) 8º ao 12º Prémio: 200€ em vales de compras nas lojas aderentes;
- i) 13º ao 18º Prémio: 150€ em vales de compras nas lojas aderentes.
- j) 19º ao 25º Prémio: 75€ em vales de compras nas lojas aderentes

5.2. Os vales de compra atribuídos, não são convertíveis em dinheiro e terão um valor unitário de 25€, sendo válidos até 31/03/2025.

6. Reclamação dos prémios

6.1. O prémio deverá ser reclamado no prazo 30 (trinta) dias consecutivos após o sorteio.

6.2. Os premiados deverão contactar o Município de Évora (Divisão de Desenvolvimento Económico), na sua morada, Largo Alexandre Herculano nº 5, 7004-508 Évora ou através de contacto telefónico para o número 266 777 000, ou ainda por correio eletrónico: cmevora@cm-evora.pt, durante os dias úteis das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00.

6.3. O vale de compras será entregue à pessoa identificada com a senha vencedora, ou a procurador munido da respetiva procuração, fazendo-se acompanhar de documento de identificação.

6.4. Os prémios não reclamados, no prazo referido em 6.1, serão comunicados ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que determinará a favor de que Instituição/ões de Solidariedade Social, deverá o prémio reverter.

7. Responsabilidade e omissões

7.1. A participação dos estabelecimentos e concorrentes nos sorteios implica a aceitação sem reservas de todas as disposições destas normas de funcionamento.

7.2. A organização, acompanhamento e divulgação dos sorteios compete à Câmara Municipal de Évora.

7.3. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, ouvido a Divisão de Desenvolvimento Económico.